PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 – LEGISLATIVO

Ementa: Institui a Semana Municipal dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorado anualmente, na semana que se enquadra o dia 19 de Maio, e o respectivo mês como "Maio Roxo", no âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providências.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, a Semana Municipal dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorado anualmente, na semana que se enquadra o dia 19 de Maio, e o respectivo mês como "Maio Roxo", com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da existência, sintomas e tratamentos das Doenças Inflamatórias Intestinais - DII.

Parágrafo único. Entre as Doenças Inflamatórias Intestinais (DII) inclui-se a Doença de Crohn e a Retocolite Ulcerativa (RCU).

Art. 2º. O mês Maio Roxo terá como símbolo um laço de fita na cor roxa.

§ 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o roxo como cor padrão.

§ 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor roxa, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a conscientização das doenças inflamatórias intestinais.

Art. 3º. São objetivos da instituição do dia, da semana e do mês mencionados no caput do Artigo 1º:

I - Promover seminários, campanhas e palestras educativas, conscientizando a população sobre a importância do apoio às pessoas com DII;

II - Oportunizar os debates, a troca de experiências e de informações quanto aos direitos de acesso a medicamentos e tratamentos, buscando um diagnóstico precoce dessas enfermidades;

III – Divulgar em escolas, para alunos, professores, funcionários e comunidade Escolar, garantindo o cuidado com os doentes em idade escolar e coibindo a prática de bullying;

IV – Obtenção e consolidação de dados epidemiológicos sobre a população atingida, para fins de estudos;
V – Ressaltar a importância da alimentação saudável, da adesão ao tratamento e da prática regular de exercícios físicos como forma de tratamento e controle das doenças inflamatórias intestinais;

VI – Divulgar os direitos relativos aos portadores de doenças inflamatórias intestinais, as entidades de apoio e as informações relativas à temática.

VII – Divulgação em eventos da área da saúde no Município.

Art. 4º. Na semana a que se refere o caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado em firmar parcerias com instituições públicas, empresas e as entidades civis com a finalidade de promover atendimentos, exames, palestras e outras atividades que visem à conscientização da população sobre as doenças inflamatórias intestinais.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, adotando as medidas administrativas que julgar necessárias, observados os ditames da legislação pertinente.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, incluindo nos instrumentos de planejamento municipal, em especial o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do ano civil subsequente da data de sua publicação e demais legislações que se fizerem necessárias, independentemente de novas autorizações legislativas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.09.02 20:23:21 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O Vereador **Júlio César Gomes de Oliveira**, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação do Plenário, o presente Projeto de Lei, que Institui no Calendário Oficial do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, a Semana Municipal dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser comemorado anualmente, na semana que se enquadra o dia 19 de Maio, e o respectivo mês como "Maio Roxo", com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da existência, sintomas e tratamentos das Doenças Inflamatórias Intestinais – DII.

Doença Inflamatória Intestinal é um termo geral que engloba inflamações crônicas do trato digestivo. Acredita-se que fatores ambientais, genéticos e condições do sistema imunológico podem estar envolvidos na sua origem. As principais DII são a doença de Crohn e a retocolite ulcerativa.

O presente projeto de lei tem como objetivo chamar atenção para a importância do diagnóstico precoce de doenças de Crohn e retocolite ulcerativa, também conhecidas como DIIs (Doenças Inflamatórias Intestinais).

De acordo com a ABCD (Associação Brasileira de Colite Ulcerativa e Doença de Crohn), a colite ulcerativa é uma doença inflamatória do cólon (intestino grosso) e se caracteriza por inflamação da camada mais superficial, enquanto a Doença de Crohn pode afetar qualquer parte do trato gastrointestinal. Os sintomas costumam ser diarreia, cólica abdominal, às vezes febre, e sangramento retal, variando de leve a grave.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa, na certeza de contar com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452

Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.09.02 20:24:00 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL